



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 483/91

As Comissões
De *Justiça*
em 28/11/91
[Signature]
Presidente

Projeto de LEI Nº 012/91 de 28/11/91

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *unanimidade*
em 05/12/91
Sala das Sessões

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PROPRIAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Autor: VEREADORES - ELCI CECCON
VALCENYR RAMOS DE ALPOIM

Sala das Sessões / / 19

Prova até / / 19



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 012/91

As Comissões

De Justiça

Em 28 / 11 / 91

Alfonso
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Unanidade
Sala das Sessões 05 / 12 / 19 91
Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica denominada Rua ADY FERNANDES MIGNONE, a antiga rua "H" do Loteamento Primitivo, em Iriri.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões, 28 de novembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)
PROTOCOLO

N.º 483/91 Fls. 05
Anchieta (ES) 28 de novembro de 19 91
Fimay

Vereador - ELCI CECCCON

Vereador - VALGENYR RAMOS ALPOIM

Maurício Kalil

Silma Kalil

Temer Salomão Kalil

Eduardo Massara

Maria Flor Kalil Massara

Fânia Kalil Massara

Virgínia Villar

Helena M^{te} de Souza Villar

José Flávio Villar

Valéria M^{te} de Souza Villar

Sânzio C. da Fonseca

Pâmia Sônia de S. Villar

Sônia Flávio de S. Villar

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME :- ADY F. MIGNONE
 NASCIMENTO :- 25 de Fevereiro de 1933
 LOCAL :- Rio de Janeiro
 CASA DA :- Dr. Rodolpho Calazans Mignone
 PRENDAS :- Do lar.

021 287 2257

Em 1969, adquiriu propriedade, no distrito de Iríri, município de Anchieta, onde passou a veranejar e contribuir para o desenvolvimento local.

Casada na família Mignone deste Estado, município de Muniz Freite, conseguiu com a sua preferência e liderança retornar com esposo e filhos às praias capixabas, sendo uma entusiasta dos costumes e da cultura deste Estado.

Passando aqui grande parte de sua existência, pela sua liderança comunicatória, sempre participou dos movimentos, cujos objetivos eram sociais e ou de melhorias locais.

Incansável difusionista das praias do Iríri, conseguiu atrair novos moradores, que hoje também desfrutam do nosso convívio e que têm participação ativa no que se refere aos interesses da comunidade.

Quando todos moradores da Rua H aguardavam a sua chegada para o verão de 1991, fomos colhidos com infausta notícia de seu óbito em 13 de Janeiro de 91, o que se deu muito precosemente.

A sua ausência representa para nós uma perda irreparável em todos os seguimentos.

A sua lembrança e presença estará em parte reparada, se atendida a presença dos moradores da referida Rua, abaixo assinados, que é ver o seu nome denominando esta via pública, onde Dona ADY, sempre esteve e deixou registrado a sua personalidade marcante, que jamais será por nós esquecida,

Manoel do Carmo Reis
Antônio Reis Rua H - 40 -
Leandro de Souza - BEHMANDINO
Peter Martins
Alba Valéria Alphonse Guerra
Urban Reis

O. L. S. L. A. - - Fabiana Assis

Sunlight

PRIMO BIELLIATO

Marilyna Bigliatto Lyra

MARZIRA B.L. MERGOLHÃO

Victor Bigliatto Lyra

VICTOR BIGLIATTO LYRA

Flora Menicucci

Leonila Elias Menicucci

Carra A. f. Garcia

Thalita Maria Matos de Oliveira

Roberto de Oliveira - Carlos Roberto de Oliveira

Castorina Teixeira Elias de Matos.

Carlos Alberto Villar Cortezinha

Jesusa Cristina Teixeira de Matos

Kyriane matos de Oliveira

Flaviana Ruy Fernandes de Oliveira

Jansyomar Jr. A. Oliveira

Carla Periquel

Ruy Cesar de Matos

Nelson Campos Salazar

José Campos Calad

Luiz Gustavo Beltrão Martins

Antonio Trive de Andrade

Arlete Velles Ricetti

José Ernesto



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº _____

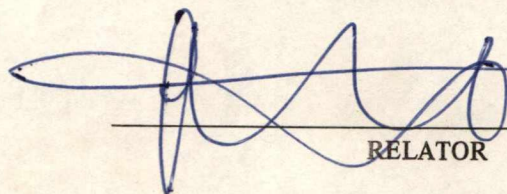
PROJETO DE LEI Nº 012/91

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PROPRIO, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

SR. PRESIDENTE

Somos de parecer favorável ao projeto de Lei Nº 012/91 de autoria dos vereadores Elci Ceccon e Valceny Ramos de Alpoim, nos termos em que se encontra redigido, por ser o mesmo legal e constitucional. É o nosso Parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 05 / 11 / 198 91


RELATOR

SR. PRESIDENTE

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 012/91

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

SR. PRESIDENTE

Souo pela aprovação do projeto de autoria dos vereadores Elci Ceccon e Valceny Ramos de Alpoim, nos termos em que se encontra redigido ao mesmo tempo em que aconselho aos demais membros que dêem seu parecer favorável. É o meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 05 / 11 / 198 91

RELATOR

SR. PRESIDENTE

Somos de parecer favorável, adotando e aprovando o parecer do relator nos termos em que se encontra redigido o projeto de Lei Nº 012/91 de autoria dos vereadores Elci Ceccon e Valceny Ramos de Alpoim.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO